



Processo : 0825327-02.2025.8.19.0205 (2026.700.551966-4)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Cobrança de Aluguéis - Sem despejo / Locação de Imóvel / Espécies de Contratos /
RECORRENTE : ELISEU DE SOUZA CRUZ JUNIOR
ADVOGADO : ELISEU DE SOUZA CRUZ
RECORRIDO : BANCO MASTER S.A.
ADVOGADO : PAULO SERGIO BRAGA BARBOZA
Relator : ISABELA LOBAO DOS SANTOS
Sessão : 31/08/2026 11:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los em função de terem efeito claramente infringente, pretendendo a modificação do mérito do acórdão. Não se vislumbra qualquer vício, omissão, dúvida ou contradição, não estando o julgador obrigado a enfrentar todos os argumentos trazidos pelas partes, incumbindo-lhes solucionar a controvérsia com a indicação da fundamentação que considerou suficiente, exatamente como verificado nestes autos.

Presidente: PAULO MELLO FEIJO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO, PAULO MELLO FEIJO e ISABELA LOBAO DOS SANTOS.

ISABELA LOBAO DOS SANTOS
Relator

